

LEI N. 10.086, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Cosplay, a ser comemorado no dia 21 de julho.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Cosplay, a ser comemorado no dia 21 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de março de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

Leandro Raymundo
- Secretário de Governança em Exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 394/19, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)